



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

45814/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 18/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Show musical artistico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação politica em praça pública no municipio de Sobrado-PB.

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito

MALLA 100 ALÇA

PROPOSTA DE VALOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO -PB

À EMPRESA: JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO, ARARIPINA/PE
 CNPJ: 07.033.486/0001-03

Prezado Senhor,

Convidamos esta empresa a apresentar proposta de preço, com vistas a Contratação de Show na Cidade de **SOBRADO -PB**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "MALLA 100 ALÇA" A SER REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE SOBRADO - PB. FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS OUTROS 50% ATE O DIA DO SHOW.	SERVIÇO	100.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				100.000,00

PROPOSTA VALIDA 60 DIAS

Certos de poder contar com a sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

ARARIPINA-PE, 08 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRODUCOES
 LTDA:07033486000103

Assinado de forma digital por JULIO CESAR
 PRODUCOES.LTDA:07033486000103
 Dados: 2024.04.08 12:57:50 -03'00'

BANDA MALLA 100 ALÇA
CNPJ: 07.033.486/0001-03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00007/2024
ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: JULIO CESAR PRODUcoes LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

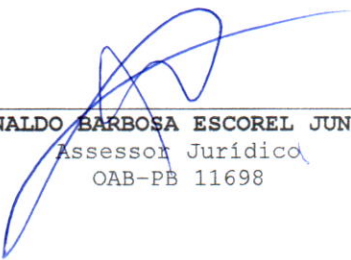
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 09 de Abril de 2024.



ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB, no dia 28 de Abril de 2024	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 100.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,

quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

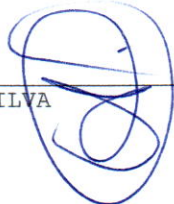
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, Abril de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB, no dia 28 de Abril de 2024	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 100.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,

quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, Abril de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240408IN00007

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Administração

Objeto: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

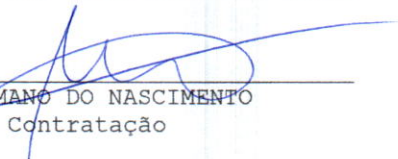
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024 - 08/04/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024.



 PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240408IN00007

Objeto: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela: **Inexigibilidade nº IN00007/2024 - 08/04/2024.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

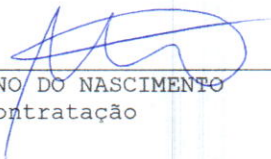
IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Administração.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Administração, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024.



 PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB, no dia 28 de Abril de 2024	UND	1	100.000,00	100.000,00
Total					100.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 100.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 2 (duas) horas

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00007/2024

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JULIO CESAR PRODUcoes LTDA - R\$ 100.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de show musical artistico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB, no dia 28 de Abril de 2024						
JULIO CESAR PRODUcoes LTDA	UND	1	100.000,00	100.000,00	1	

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024

RESULTADO FINAL:

- JULIO CESAR PRODUcoes LTDA.
07.033.486/0001-03
Item(s): 1.
Valor: R\$ 100.000,00

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 10:05:35 foi protocolizado o documento sob o N° 45814/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00007/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: Outras vinculações de transferências (749), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759).

Objeto: Contratação de Show musical artistico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação politica em praça pública no municipio de Sobrado-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Julio Cesar da Silva Producoes - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.033.486/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ac03cfd46421f59da611aac5607425bf
Autorização da autoridade competente	Sim	1c83e5ab1846b0afa7d9d4d5f7be8267
Estimativa da despesa	Sim	7fe9bc87bed5142c613924ad43067daf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7fe9bc87bed5142c613924ad43067daf
Formalização de demanda	Sim	b6c3021ef6dc458495a088fc65367366
Justificativa de preço	Sim	882dbef9ae4bcbee92d01fc37ccf8fc3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4ebe81ddfc1e841714018312a7131ab8
Previsão Orçamentária	Sim	713495b9e34f9da995c6bc910f2fc676
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Julio Cesar da Silva Producoes - Me	Sim	fa62726877138349eebde8ba6451bdd1

João Pessoa, 18 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240408IN00007

CONTRATO N°: 00060/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JULIO CESAR PRODUCOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JULIO CESAR PRODUCOES LTDA - RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - CENTRO - ARARIPINA - PE, CNPJ n° 07.033.486/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de show musical artístico da [banda malla 100 alça], em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de show musical artístico da [banda malla 100 alça], em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB, no dia 28 de Abril de 2024	UND	1	100.000,00	100.000,00
Total:					100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 09 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

024.499.284-30

PELO CONTRATADO

JULIO CESAR PRODUCOES

Assinado de forma digital por JULIO CESAR

LTDA-07033486000103

PRODUCOES LTDA-07033486000103

JULIO CESAR PRODUCOES LTDA

Data: 2024.04.09 10:35:20 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 10 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show musical artístico da banda mailla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve – 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00060/2024 - 09.04.24 - JULIO CESAR PRODUCOES LTDA - R\$ 100.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de show musical artístico da banda malla 100 alça , em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.033.486/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2004
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR PRODUcoes LTDA			PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALLA 100 ALCA PRODUcoes ARTISTICAS (BATE PALMAS)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO MODESTO SOBRINHO	NÚMERO 556	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÓNICO lgreis@htnet.com.br	TELEFONE (87) 9141-4006/ (87) 3873-1308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:40:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIO CESAR PRODUCOES LTDA
CNPJ: 07.033.486/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:01 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **13CD.EF69.D1D5.345B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000003014217-10

Data de Emissão: 18/03/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000
 CNPJ: 11040854000118
 Fone: ((87) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 14730	Código de Validação: 240318163724911	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 07.033.486/0001-03 | **Insc. Municipal:** 4.5.8.0504 | **Insc. Estadual:**

Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes - ME

Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - CENTRO, Araripina/PE

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 18/03/2024 até 17/05/2024

Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 18 de março de 2024 às 16:37:34

Usuário:

IP: 172.71.227.144

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.033.486/0001-03

Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES

Endereço: RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO 556 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031807533785679019

Informação obtida em 18/03/2024 16:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certidão nº: 18777182/2024

Expedição: 18/03/2024, às 16:22:44

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.033.486/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
13/03/2024 16h11min

Data de Validade: 12/04/2024

Nº da Certidão: **01767848/2024** Nº da Autenticidade: **73.XZ.V8.NI.90**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

JÚLIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES BANDA MALLA
100 ALCA

CNPJ: **07.033.486/0001-03**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO , 556

Cidade: **Araripina/PE**

Bairro: **CENTRO**

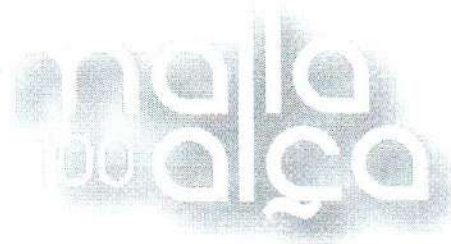
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



JULIO CESAR DA SILVA
CNPJ: 07.033.486/0001-03
RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO,556 CENTRO-ARARIPINA-PE.

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador Pessoa Jurídica JULIO CESAR PRODUÇÕES , inscrito no CNPJ nº 07.033.486/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(o) JULIO CESAR DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5142553SSP/PE.e do CPF nº 935.286.554-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?
SIM () NÃO (X)

ARARIPINA-PE, 18/03/2024

JULIO CESAR PRODUÇÕES
LTDA:07033486000103

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUÇÕES
LTDA:07033486000103
Data: 2024.03.18 16:59:24 -0100

JULIO CESAR DA SILVA
CNPJ: 07.033.486/0001-03

PROCURAÇÃO
BANDA MALLA 100 ALÇA

Outorgante(s): BANDA MALLA 100 ALÇA, composta por LAIANI NUNES BATISTA, RG nº 3575464, CPF nº 090.646.464-14 residente/domiciliado(a) na cidade de Araripina- Pe; JOSE HENRIQUE DA SILVA, RG nº33637199, CPF nº042.828.735-23, residente/domiciliado(a) na cidade de Araripina- Pe; ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4347870 CPF nº 004.946.793-01, residente/domiciliado(a) na cidade de Araripina- Pe, JESSICA MARIA DE SOUZA TAVARES RG nº 3858230, CPF: 703.174.824-08 , residente / domiciliado (a) na cidade de Araripina- Pe ,por este instrumento particular de Procuração, nomeiam e constituem o(a) Outorgado(a) Sr(a). JULIO CESAR DA SILVA, RG nº 5142553 CPF nº 93.286.554-53, residente/domiciliado(a) na cidade de Araripina- Pe, como representante da BANDA MALLA 100 ALÇA, podendo este apresentar proposta de apresentação artística do Outorgante assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, junto a demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

ARARIPINA- PE, 18 DE MARÇO de 2024

Liani Nunes Batista
Nome completo
RG: 3575464

Jessica Maria de Souza Tavares
Nome completo
RG:

CPF: 004.946.793-03
Adauto Ferreira dos Santos Junior Jose Henrique da Silva Rocha
Nome completo
RG:
CPF:

CPF: 042 828 735
Nome completo
RG:
CPF:

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Rua Joaquim Augusto Amas, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56200-000
Francisco Rodrigues da Silva
TÍTULA 1713-46
Fone/Fax: (071) 3273-0038
E-mail: franciscorodriguesda Silva_frp@ig.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA at(s) 2 firmat(s) de
(1) JESSICA MARIA DE SOUZA TAVARES - F. 8766
Francisco Rodrigues da Silva
Dou fe Em testemunho da verdade Dou fe
Araripina-PE 19/03/2024 12:11
Ao Cartório R\$ 9,50 - TSNR R\$ 2,12 - FERC: R\$ 1,00
FERM R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,22 - 158 R\$ 0,52 - Total
R\$ 13,52 Selos: 0073999-VZU12202302 01878
0073999 NCR12202302 01879

Francisco Rodrigues da Silva Maria Luízia Pereira Rodrigues Renato André Carvalho Nogueira Mano Luízia Pereira Rodrigues Alison Bruno A. Silva

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Rua Joaquim Augusto Amas, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56200-000
Francisco Rodrigues da Silva
TÍTULA 1713-46
Fone/Fax: (071) 3273-0038
E-mail: franciscorodriguesda Silva_frp@ig.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA at(s) 2 firmat(s) de
(1) JOSE HENRIQUE DA SILVA ROCHA - F. 001, (1) LAIANI NUNES BATISTA - F. 003
Francisco Rodrigues da Silva
Dou fe Em testemunho da verdade Dou fe
Araripina-PE 19/03/2024 12:11
Ao Cartório R\$ 9,50 - TSNR R\$ 2,12 - FERC: R\$ 1,00
FERM R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,22 - 158 R\$ 0,52 - Total
R\$ 13,52 Selos: 0073999-VZU12202302 01876
0073999 FRC12202302 01877

Francisco Rodrigues da Silva Maria Luízia Pereira Rodrigues Renato André Carvalho Nogueira Mano Luízia Pereira Rodrigues Alison Bruno A. Silva



22/04/2019

Email – ANTONIO NETO BATISTA OLIVEIRA – Outlook



08/02/2019 850190037164
19:26
29409171900877194

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 916712869

Dados do Requerente

Nome: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 07033486000103

Endereço: TRAVESSA EUCLIDES SEVERO ALVES 107

Cidade: Araripina

Estado: PE

CEP: 56280000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: adautobatepalmas@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 00494679301

e-mail: adautobatepalmas@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PE

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: MALLA 100 ALÇA

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

Página 1 de 7

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram, de um lado, como representante a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ, sob o nº 07.033.486/0001-03 e do outro lado como representado da BANDA MALLA 100 ALÇA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como **REPRESENTANTE**, a empresa **JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.486/0001-03**, com sede na **Rua Antonio Modesto Sobrinho, nº 556** bairro: centro, cidade **ARARIPINA- PE** CEP: 56.280.000, neste ato representado pelo seu Procurador **JULIO CESAR DA SILVA** brasileiro, **casado**, empresário, portador do RG nº **5142553- SSP/PE**, inscrito no CPF sob o nº **935.286.554-53**, residente na **Rua Joaquim Alves de castro, nº 463**, bairro :centro, cidade: **Araripina**, CEP : **56.280.000**. **socio- proprietário, representante legal da BANDA MALLA 100 ALÇA. Mediante as seguintes cláusulas e condições:**

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE e uma empresa que atua nas atividades Artísticas e culturais, inclusive na Produção de Shows , Eventos, dentre outras correlatas.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE e sua ÚNICA empresaria em too Território Nacional , ajustando em nome do representado , valor do Cachê Banda 90% e Produtora 10% detendo, assim , a aludida exclusividade , para apresentação artística, em shows e/ ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro , cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto , assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.

III. CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo presente contrato e valido no periodo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do referido contrato.

IV. CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros e sucessores.

V. CLÁUSULA QUIINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de ARARIPINA-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ARARIPINA-PE, 18 de MARÇO de 2024.

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103 Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
Data: 2024.03.18 10:35:57 -03'

CNPJ Nº07.033.486.0001-03
JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103 Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
Data: 2024.03.18 10:35:57 -03'

CPF: 935.286.554-53
JULIO CESAR DA SILVA

CPF.:
RG.:

CPF.:
RG.:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram, de um lado, como representante a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ, sob o nº 07.033.486/0001-03 e do outro lado como representado da BANDA MALLA 100 ALÇA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como REPRESENTANTE, a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.486/0001-03, com sede na Rua Antonio Modesto Sobrinho, nº 556 bairro: centro, cidade ARARIPINA- PE CEP: 56.280.000, neste ato representado pelo seu Procurador JULIO CESAR DA SILVA brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5142553- SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 935.286.554-53, residente na Rua Joaquim Alves de castro, nº 463, bairro :centro, cidade: Araripina, CEP : 56.280.000. socio- proprietário, representante legal da BANDA MALLA 100 ALÇA. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. CLÁUSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE e uma empresa que atua nas atividades Artísticas e culturais, inclusive na Produção de Shows , Eventos, dentre outras correlatas.
- II. CLÁUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE e sua ÚNICA empresaria em too Território Nacional , ajustando em nome do representado , valor do Cachê Banda 90% e Produtora 10% detendo, assim , a aludida exclusividade , para apresentação artística, em shows e/ ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro , cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto , assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo presente contrato e valido no periodo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do referido contrato.
- IV. CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros e sucessores.
- V. CLÁUSULA QUIINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de ARARIPINA-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

JULIO CESAR
PRODUÇOES
EIRELI:07033486000103

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR PRODUÇOES
EIRELI:07033486000103

Dados: 2023.11.01 11:34:45 -03'00'

CNPJ Nº07.033.486.0001-03

JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES
ARTISTICAS

ARARIPINA-PE, 01 de NOVEMBRO de 2023.

JULIO CESAR PRODUÇOES
EIRELI:07033486000103

Assinado de forma digital por JULIO CESAR
PRODUÇOES EIRELI:07033486000103

CPF: 935.286.554-53

JULIO CESAR DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



0076296 *Jéssica Maria de Souza Tavares*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.858.230 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/13

NOBRE JÉSSICA MARIA DE SOUZA TAVARES

RELACIONAMENTO MARIA DAGMAR DE SOUZA LIMA FRANCISCO ALVES TAVARES JUNIOR

NACIONALIDADE ARARIPINA-PE DATA DE NASCIMENTO 06/05/1996

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 35728 L A36 F 253V EXP ARARIPINA-PE 05/06/97

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 2.250/83

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alexandre Armas, 615 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56266-003

Francisco Rodrigues da Silva
TABELIONO
Fone/Fax: (07) 3823-2695
E-mail: Secretariat@tabelionos-araripina.pe.gov.br

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia fotográfica a qual confero com a original a mim apresentada. Em Testemunho da verdade Dou fe Araripina-PE, 19/03/2024, 12:46

Ao Cartorio R\$ 4,05 - TSNR R\$ 0,90 - FERC R\$ 0,40
FERM R\$ 0,05 - FUNSEC R\$ 0,09 - ISS R\$ 0,23 - Total R\$ 5,77
Seio 0073999 86012202302 01902

Francisco Rodrigues da Silva Maria Luadmila Batista Lima Renata André Cavallero Nogueira Maria Luadmila Pereira Rodrigues Alison Bruno A. Silva



Maria Luadmila Batista Lima
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-239



Laiani Nunes Batista

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.575.464 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2013

NOME LAIANI NUNES BATISTA

FILIAÇÃO ESTEVÃO BATISTA GUEDES EDILEUSA NUNES BATISTA

NATURALIDADE SANTA TERESINHA-PB DATA DE NASCIMENTO 14/04/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. Nº 6.699 - LIV. A-8 - FLS. 298 - CARTÓRIO SANTA TERESINHA-PB

CPF 090.646.484-14

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Joaquim Alexandre Amari, 06 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56280-000

Francisco Rodrigues da Silva
 TITULAR
 Fone/Fax: (81) 3879-0088
 E-mail: 2tab@tabelionatos.com.br, francisrod@tabelionatos.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia reprografica a qual confere com a original a mim apresentada. Em Testemunho da verdade Dou fe Araripina-PE, 19/03/2024, 12:48

Do Cartorio: R\$ 4,05 - TSNR: R\$ 0,90 - FERC: R\$ 0,48
 FERM: R\$ 0,05 - FUNSEG: R\$ 0,09 - ISS: R\$ 0,23 - Tot: R\$ 5,77 Selo 0073999 MSG12262302-01904

Francisco Rodrigues da Silva Maria Ludmila Batista Lima Renata Artilo Carvalho Noca Maria Tereza de Fátima Rodrigues Ailson Bruno A. Silva

Maria Ludmila Batista Lima
 Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 DO 2º OFÍCIO
 Araripina - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Adauto Ferreira dos Santos Junior
ASSINATURA DO TITULAR

478218

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.347.870 DATA DE EMISSÃO 03/02/16

NOME ADAO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

FILIAÇÃO ANTONIA NASCIMENTO FERREIRA
ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE TUNTUN-MA DATA DE NASCIMENTO 14/03/1982

DOC. ORIGINAL CERT. NASC. 11998 L A03 F 22V
EXP ARARIPINA-PE 08/10/82

CNPJ 004.946.793-01

LEI Nº 7.416 DE 25/08/83 - DECRETO Nº 85.250/83

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Joaquim Alexandre Araoz, 61 - Centro - Araripina | PE - CEP: 53280-000

Francisco Rodrigues de Silva
TITULAR
CPF: 071.2873.0005
Email: zarforodrigues@araripina.com.br

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia reprografica a qual confiro com a original a mim apresentada em Testemunho da verdade Dou fe Araripina-PE, 19/03/2024, 12:48

Ao Cartorio R\$ 4,05 - TSNR R\$ 0,90 - FERC R\$ 0,45
FERM R\$ 0,05 - FUNSEG R\$ 0,09 - ISS R\$ 0,23 - Tot R\$ 5,77 Selo: 0073999 GWZ: 2202302 01903



Francisco Rodrigues de Silva Maria Lucinda Batista Silva Rejane Avilán Carneiro Nogueira Maria Lúcia Pereira Rodrigues Alison Bruno A. Silva



Maria Ludmila Batista Lima
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA NACIONAL DE MANTENÇÃO / DEBITA LÍQUIDA / MEMBRO DE CONDIÇÃO

2571687737

JOSE MENONTE DA SILVA ROCHA

CPF: 002.028.725-24

BRASIL ERO

JOSE MENONTE DA SILVA ROCHA

MEMBRO DA SALVA ROCHA

ACC	01	2007/2031	01	01	01	01	01	01	01
AI	01	2007/2031	01	01	01	01	01	01	01
BI	01	2007/2031	01	01	01	01	01	01	01
CI	01	2007/2031	01	01	01	01	01	01	01

SENATRAN CONTINUA

PERNAMBUCO

96702843104
 96117489884

2571687737

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Autenticado a presente copia xerográfica a qual confere autenticidade a original a mim apresentada. Em 12/03/2024. R\$ 0,45

Doc. 45814/24. Data: 18/04/2024 10:09. Responsável: Wilson L. de Brito.

Doc. 45814/24. Data: 18/04/2024 10:35. Validação: 2510.01D7.0E4A.4C6A.38B5.3B96.F5BB.4AE7.

Impresso por convidado em 18/04/2024 10:35. Validação: 2510.01D7.0E4A.4C6A.38B5.3B96.F5BB.4AE7.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver em 1ª filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)			
JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO		RESERVA DE DIREITO	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FUNDO DE FOMENTO		(FILIAL)	
JOAO VALDIVINO DA SILVA		CREUSA COMES DA SILVA	
DATA DO REGISTRO	IDENTIDADE NACIONAL	Código de empresa	UF
25-12-1970	5.142.553	SSP	PE
CPF (Número)			
935.286.554-53			
SALICIPADO POR (nome de empresa) - (comente no verso de modo)			
RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO			NÚMERO
			556
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	PAÍS
CASA	CENTRO	56280-000	PE
MUNICÍPIO			UF
ARARIPINA			PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME DO EMPRESÁRIO			
JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO			556
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	PAÍS
CASA	CENTRO	56280-000	PE
MUNICÍPIO			UF
ARARIPINA			PE
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	COMANDO ELETRÔNICO (E-MAN)	
15.000,00	QUINZE MIL REAIS.	<input type="checkbox"/>	
CODIGO DE ATIVIDADE (CNAE Principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8231-2/03	PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS.		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Joseph Alvarado Antas 10 - Centro - Araripina - PE - CEP: 56210-500		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica - Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
23-09-2004			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (na parte reversa do formulário)			
Julio Cesar da Silva Produções			
23-09-2004			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
Julio Cesar da Silva			
NOTA: NÃO EXISTE O REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE EM DOIS DIAS			
ALTERNATIVAMENTE			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/10/2004 308 Nº: 28102485251 Protocolo: 04/341997-6 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ROBERTO CAVALCANTI TAVARES SECRETARIO-GERAL			





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102485251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO VALDIVINO DA SILVA		(mãe) CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1970	IDENTIDADE (número) 5.142.553	Órgão emissor SSP	UF PE
CNPJ (número) 935.286.554-53			
EVANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO			NÚMERO 463
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5153
MUNICIPIO ARARIPINA			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e estar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO			NÚMERO 556
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5153
MUNICIPIO ARARIPINA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6209100 Atividade secundária 9001902 9329899 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO (6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) (9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL) 1ª (9329-8/99 - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS) 2ª		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07033486000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Julio Cesar da Silva Produções ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julio Cesar da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fabiana Alves da Silva Analista de Processos - Part. 023/2009 JUCEPE - Posto de Serviço de Arquivamento mof. 11 15/09/11		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2011 SOB Nº: 20111714850 Protocolo: 11/171485-0 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES <i>ROLÃO ALVES PAES BARRETO</i> SECRETARIO-GERAL	
		E1201102702177	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

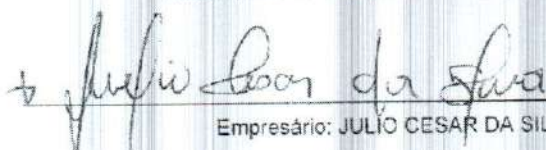
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Empresário **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/10/2004, NIRE: 26.1.0248525-1, CNPJ: 07.033.486/0001-03, estabelecido na RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO, 556, CASA, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP: 56.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARARIPINA - PE, 28 de Julho de 2011.



Empresário: JULIO CESAR DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>28/07/2011</u></p> <p><i>Leandro Paes de Sousa</i> Analista de Processos - Port. Unidade Regional de Araripina Mat. 141/2009</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/07/2011 SOB Nº: 20111708273 Protocolo: 11/170827-3 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES</p> <p><i>R. Alves Paes Barreto</i> ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL</p>
---	--



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
 Mais trabalho. Futuro melhor!

2024
 EXERCÍCIO

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Secretaria de Finanças | Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular,

Insc. Municipal: 4.5.8.0504

CNPJ/CPF: 07.033.486/0001-03

Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes - ME

Nome Fantasia: MALLA 100 ALCA PRODUcoes ARTISTICAS (BATE PALMAS)

Endereço:

Insc. Imóvel:

R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - ARARIPINA/PE - CEP:56280000

Atividade Principal:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Atividades Secundárias:

9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações:

Data Emissão: 04/01/2024

Validade: 31/12/2024

Chave de Validação: V13ONI41

LOC:

ÁREA: 20,00

Jafany Tereza Venâncio Perolra
 Secretária Executiva de Arrecadação
 e Fiscalização de Tributos
 Portaria nº 317/2021

Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização
 Diretor(a) de Tributos

Este documento deve ser fixado em local visível à fiscalização municipal.

TIM S.A.
 Av. Marechal Mascarenhas Moraes 4270
 FREG.D AFOGADOS-Imbiribeira-Recife - PE
 CNPJ: 02.421.421/0013-55 - I.E. 0265614-09
 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



Página 1 de 2

R\$ 175,34

VENCIMENTO

25/03/2024

EMISSÃO: 07/03/2024

POSTAGEM: 18/03/2024

JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES
 R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556
 CENTRO
 56280-000 - ARARIPINA - PE

FATURA DE PAGAMENTO: 5160667484
 REF: MAR/24 PERÍODO 07/02/24 a 06/03/24
 CPF/CNPJ: 07033486000103
 CLIENTE: 6.816050
 DÉB. AUTOMÁTICO: 00000000958917411012



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 a frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automática de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

DADOS BANCARIO


AGENCIA:4004

CONTA CORRENTE: 130014106

JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.033.486/0001-03

BANCO SANTANDER

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000086	Nº da substituída
	Data de emissão 14/06/2023 11:10:54	Competência Junho / 2023
	Chave de acesso 230614111040478	Data da prestação do serviço 14/06/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 16.131.088/0001-10
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS-BA
Endereço: PRAÇA SA MATRIZ, 160, CENTRO - CEP: 48108000
Município: Araçás **UF:** BA **Inscr. Municipal:**
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE ARAÇAS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 . EM PRAÇA PUBLICA. CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA : 4004 CONTA: 130014106 SANTANDER JULIO CESAR PRODUÇÕES . CNPJ:07.033.486/000103	1	150.000,00	150.000,00

Valor total da NFS-e: **150.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Araçás/BA
 Natureza da operação: Tributação fora do município
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000090	Nº da substituída
	Data de emissão 10/07/2023 10:46:34	Competência Julho / 2023
	Chave de acesso 230710104623224	Data da prestação do serviço 10/07/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** Igreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 25.042.219/0001-84
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
Endereço: RUA JOAO BISPO DOS SANTOS, S/N, CENTRO - CEP: 77455000
Município: Aliança do Tocantins **UF:** TO **Inscr. Municipal:**
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº084/2023 CONTRATAÇÃO DA BANDA MALLA 100 ALÇA NO DIA 22 DE JULHO DE 2023. A APRESENTAÇÃO SERA REALIZADA EM PALCO MONTADO NA PRAIA DO CROA , NO MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS. EM UM SHOW NORMAL E GRATUITO AO PUBLICO. CONTA PRA DEPOSITO: AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 BANCO SANTANDER/ JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES. CNPJ: 07.033.486/0001-03	1	120.000,00	120.000,00

Valor total da NFS-e: **120.000,00**



Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL



Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 120.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 6.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Aliança do Tocantins/TO
 Natureza da operação: Tributação fora do município
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000110	
	Data e Hora de Emissão 13/03/2023 20:32:12	
	Código de Verificação 259cc4c9	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: RINALDO MACHADO SANTOS CPF/CNPJ: 33.775.135/0001-88 Endereço: AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C; - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-105 Município: TERESINA		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS CPF/CNPJ: 15.029.783/0001-03 Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE, Nº1473 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-040 Município: TERESINA		
Inscrição Municipal : 611921-2 UF: PI E-mail: phenixproducoes@outlook.com DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição:		
VALOR REFERENTE A EVENTOS DE CARNAVAL NO MUNICIPIO DE LAGOA DO PIAUI		
Tributável SIM	Item BANDA MALLA 100 ALÇA	Qtde 1
		Unitário R\$ 100000,00
		Total R\$ 100.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00		
Nota Fiscal Paga em 21/03/2023 com a Guia 1747142		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 100.000,00	Aliquota: 5,00%
		Valor do ISS: R\$ 5000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.		
CNAE: 900190201 - PRODUCAO MUSICAL		
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000107	
	Data e Hora de Emissão 02/03/2023 09:49:47	
	Código de Verificação afeb540a	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: RINALDO MACHADO SANTOS CPF/CNPJ: 33.775.135/0001-88 Inscrição Municipal: 611921-2 Endereço: AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C; - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-105 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS CPF/CNPJ: 15.029.783/0001-03 Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE, Nº1473 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-040 Município: TERESINA UF: PI E-mail: phenixproducoes@outlook.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA O CARNAVAL DE MONSENHOR GIL-PI		
Tributável SIM	Item MALLA 100 ALÇA	Qtde 1
		Unitário R\$ 100000,00
		Total R\$ 100.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00		
Nota Fiscal Paga em 13/03/2023 com a Guia 1741742		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 100.000,00	Alíquota: 5,00%
		Valor do ISS: R\$ 5000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI	
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.	Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR	
CNAE: 900190201 - PRODUCAO MUSICAL		
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000083	Nº da substituída
	Data de emissão 04/05/2023 09:42:24	Competência Maio / 2023
	Chave de acesso 230504094138187	Data da prestação do serviço 04/05/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 00.000.729/0001-68
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO - CEP: 77635000
Município: **UF:** **Inscr. Municipal:**
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO N. 052/2023 INEXIBILIDADE N. 004/2023 REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MALLA 100 ALÇA A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023. EM COMEMORAÇÃO AO 41º ANIVERSARIO DA CIDADE DE RIO SONO-TO. DADOS BANCARIO: AGENCIA: 4004 , CONTA: 130014106 CNPJ: 07.033.486/0001-03 JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI/ BANCO SANTANDER	1	135.000,00	135.000,00

Valor total da NFS-e: **135.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	135.000,00	5,00	6.750,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Rio Sono/TO
 Natureza da operação: Tributação fora do município
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 10:09:30 foi protocolizado o documento sob o N° 45821/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000602024

Data da Publicação: 10/04/2024

Data da Assinatura: 09/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Show musical artistico da banda malla 100 alça, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no municipio de Sobrado-PB.

Contratado (Nome): Julio Cesar da Silva Producoes - Me

Contratado (CNPJ): 07.033.486/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4669889c74eadc8f7682b79b2f258764
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	251001d70e4a4c6a38b53b96f5bb4ae7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	713495b9e34f9da995c6bc910f2fc676
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71bc1eb685d79c9ed6392b6ea8fa3236
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45814/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 10:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45821/24 ao Documento 45814/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45814/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	71bc1eb685d79c9ed6392b6ea8fa3236
Comprovante de publicidade	24	4669889c74eadc8f7682b79b2f258764
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	713495b9e34f9da995c6bc910f2fc676
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 54	251001d70e4a4c6a38b53b96f5bb4ae7
RECIBO PROTOCOLO	55	4d84716060897fe9289dd17a1bbe110c

João Pessoa, 18 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB